



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

**O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 28 inciso IV da Lei Orgânica c/c com o e Art. 244 Inciso II do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 11/2022 de autoria da Vereadora STÉFANY CARLI DE OLIVEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cataguases rejeitou o Veto e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, a seguinte Lei:

## **Lei nº 4.863/2022**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de munícipes que aguardam por podas de árvores no Município de Cataguases e dá outras providências.**

**Artigo 1º** – Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do Município de Cataguases, as listagens dos munícipes que aguardam por podas de árvores no Município.

**Parágrafo Único** – A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos munícipes, sendo divulgado apenas a posição na lista de espera, e o local onde será feita a poda ou remoção da árvore.

**Artigo 2º** – Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos munícipes, salvos nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.]

**Artigo 3º** – As informações a serem divulgadas devem conter:

- I – a data de solicitação da poda ou remoção
- II – local onde será realizada a poda ou remoção
- III – aviso do tempo médio previsto para o atendimento
- IV – relação dos munícipes já atendidos, através da divulgação do número do protocolo.

**Artigo 4º** – Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, seprando os munícipes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitindo acesso universal.

**Artigo 5º** – O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

**Artigo 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2022.

  
**Vereador FELIPE RAMOS**  
**Presidente**